Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.038, DE 17 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RS PARA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO AO CARTÓRIO DA 20a ZONA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, para prestação de auxílio, inclusive cedência de pessoal, ao Cartório da 20a. Eleitoral, instalado em Erechim, nos termos do convênio em anexo que integra a presente Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.057 - Apoio ao Funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da União e do Estado
3.2.2.2.00 - Transferências ao Estado

Art. 3o. - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementar, se necessário, a Dotação prevista no Art. anterior até o limite suficiente para atender as despesas do Convênio de que trata a presente Lei.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 17 DE ABRIL DE 1998.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração